



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA Nº 01/2019

**PROCESSO CM Nº 01/2019**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul – OSCAR KLEIN

**OBJETO:** parceria com a “Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano Do Sul – Oscar Klein” para fins de desenvolvimento de programa de promoção de cidadania e enfrentamento de desigualdade social com jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**JUSTIFICATIVA:** A atividade desenvolvida pela Associação de Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul – Oscar Klein de cunho assistencial, proporciona ambiente saudável e seguro, incentivando o desenvolvimento dos jovens em situação de vulnerabilidade, afastando-os de riscos sociais.

É imperioso consignar que a associação é a única que atualmente desenvolve atividades neste seguimento no âmbito do município de São Caetano do Sul, o que caracteriza a singularidade, e, de plano, inviabiliza o chamamento público.

Na mesma esteira, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014, é de relevo informar que a pretensa parceria possui expressa autorização normativa através da Resolução nº 1043 de 13 de dezembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 – Autorizado pela Resolução nº 1043 de 13 de dezembro de 2018.

**VALOR ANUAL DA PARCERIA: R\$ 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais).**

**Prazo de impugnação:** Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**